



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1547, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos e condições estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º - Os créditos adicionais destinar-se-ão à suplementação da seguinte dotação:

0250 - Sec. Mun. Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes

1000000 - Habitação/Urbanismo

1060000 - Serviços de Utilidade Pública

1060.327 - Iluminação Pública

1108 - Obras e Instalações

4110.01 - Obras e Instalações

R\$20.000,00

Parágrafo único - A suplementação das rubricas indicadas no artigo anterior resultará da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0250 - Sec. Mun. Obras, Serviços Públicos, Urbanismo e Transportes

1000000 - Habitação/Urbanismo

1060000 - Serviços de Utilidade Pública

1060.575 - Vias Urbanas

1112 - Obras e Instalações

4110.01 - Obras e Instalações

R\$20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de Novembro de 2001.


MÍRIAN ELAINE VENANCIO

Prefeita Municipal

